

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Considerando** que a Lei nº. 14.133/21 regulamenta as licitações e os contratos administrativos;

**Considerando** o princípio da segregação das funções que visa o maior controle e o aperfeiçoamento do processo licitatório;

**Considerando** que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho/MG, não dispõe de servidores que possam realizar a fase de julgamento das licitações sem comprometer a independência do processo decisório e;

**Considerando** que a cooperação mútua entre os órgãos do município são fundamentais para garantir a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624.0001-47, com sede à Rua Fausto Martiniano, Centro, Muzambinho/MG neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF n.º 429.756.116-68, portador da cédula de identidade n.º 2.793.945 SSP-MG e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – IPREM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.342.0001-20, com sede à Av. Afonso Pena, 491, centro, neste ato representado pela **Sra. Alexandra Helena Salomão, Diretora Executiva**, inscrita no CPF sob o n.º 694.421.506-34 e do RG n.º M-15.088.002, expedido pela SSP/MG, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de Cooperação Técnica o apoio oferecido pelo **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG** à sua autarquia durante as fases de recebimento das propostas e lances, julgamento e habilitação nos processos licitatórios que realize.

§1º Ficará a cargo do agente de contratação, da equipe de apoio e pregoeiros, nos termos da Lei 14.133/21 e da legislação municipal em vigor, a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

§2º Todas as competências atribuídas a “autoridade Superior” permanecerão sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Executivo(a) da autarquia municipal, dentre elas:

- a) Determinar a abertura de licitação com a divulgação do respectivo edital;
- b) apresentar o estudo técnico preliminar, termo de referência, projetos e demais documentos inseridos na fase preparatória da licitação;

*Handwritten signature and mark in blue ink.*

- c) entregar toda a documentação necessária aos agentes públicos do município de Muzambinho/MG.
- d) decidir os recursos hierárquicos contra atos praticados pelos agentes públicos.
- e) adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

§4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios a autonomia do agente de contratação, da equipe de apoio e dos pregoeiros do município de Muzambinho/MG pela tomada de suas decisões, recaindo eventual responsabilidade sobre os atos que pratiquem, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo de Cooperação, a autarquia municipal arcará com os custos e despesas que se fizerem necessárias, disponibilizando as instalações e equipamentos necessário à atuação dos agentes municipais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **§ 1º Do Poder Executivo Municipal:**

- a) Disponibilizar o agente de contratação, a equipe de apoio e pregoeiros para a realização dos procedimentos licitatórios da autarquia.
- b) Encaminhar ao IPREM os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para a apreciação e decisão do setor responsável.

### **§ 2º DO IPREM:**

- a) Informar ao Departamento de Compras e Suprimentos do município a intenção de realizar o processo licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.
- b) arcar com quaisquer ônus relacionados da execução deste termo de cooperação.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

O termo de cooperação será publicado no átrio da Prefeitura e na sede da autarquia municipal, bem como será realizada a divulgação no site oficial de cada ente.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 90 (noventa) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.





## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Muzambinho/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo.

Assim estando plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos seus representantes, para que produza seus legais efeitos e jurídicos.

Muzambinho/MG, 15 de maio de 2024.

  
Alexandra Helena Salomão  
Diretora Executiva do IPREM

Alexandra Helena Salomão  
Diretora Executiva do IPREM

  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito